



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----

-----**LOTEAMENTO SEM NÚMERO DE 1968**-----

-----Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento Sem Número de 1968, em nome de **EMPRESA TURÍSTICA VALE DO LOBO DO ALGARVE, LIMITADA**, requerido por **KISMULL HOLDINGS LLC** com sede em Corporation Trust Centre, 1209, Orange Street, wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, NIPC 980 106 281, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento sem número de 1968, emitido em dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, relativo à junção dos Lotes 388 e 406**, que incide sobre o prédio sito em Vale do Lobo, da Freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil novecentos e setenta e seis, barra, dois mil e dez, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil novecentos e trinta e seis, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de treze de abril de dois mil e dezasseis.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a Planta de Implantação da Fase 2 que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, e não implica o aumento do número de fogos.-----

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:-----

-----A junção dos lotes 388 e 406, num só, passando a ser designado por Lote 388 e 406 e com a área total de 3 736 m².-----



Câmara Municipal de Loulé

-----O controlo prévio das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 15 de junho de 2016-----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **HUGO MIGUEL GUERREIRO NUNES:**-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hugo Miguel Guerreiro Nunes".

Pagas as taxas pelas Guias n.º 8252/2016 e n.º 8253/2016, em 30/05/2016-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO:**-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria da Encarnação Monteiro".